TC 375/2013

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO CONTÁBIL FINANCEIRA. CONTRATO. SMC. Obra de intervenção paisagística e recuperação. Rancho do Moinho na Casa do Bandeirante. ACOLHIDO. Votação unânime.

3.068ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em acolher a execução contábil e financeira do Contrato 30/SMC-G/2012, relativo ao período e valores abrangidos pela fiscalização, relevando a falha apontada no item 3.3.3 do relatório de fls. 281/285 dos autos.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e o Conselheiro Substituto ELIO ESTEVES JUNIOR.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 23 de outubro de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

ROBERTO BRAGUIM
Relator

RELATÓRIO

Trata o presente da análise da Execução Contábil e Financeira do Contrato 30/SMC-G/2012, celebrado entre a Secretaria Municipal de Cultura – SMC e Novata Engenharia Ltda., para execução de obra de intervenção

paisagística e recuperação do Rancho que abriga o Moinho na Casa do Bandeirante, conforme determinação contida no v. Acordão proferido na 2.834ª Sessão Ordinária (fl. 196).

A partir do determinado, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle (fls. 281/286) realizou o Acompanhamento mencionado, no período de abrangência de 10/12/2012 a 06/12/2013 e concluiu que a Execução Contábil/Financeira do Contrato 30/SMC-G/2012 foi realizada regularmente, com ressalva da divergência na data de conclusão dos serviços entre a constante dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e aquela indicada como a data final de realização dos serviços na última medição realizada. Na verdade, segundo a Área Técnica a data de conclusão dos serviços aposta nos Termos de Recebimento foi 06/12/2013, enquanto a solicitação de pagamento da última medição e o respectivo "ateste" da fiscalização indicam o dia 04/12/2013 para o referido evento.

A Assessoria Jurídica de Controle Externo (fls. 287/289) acompanhou as conclusões da Auditoria no sentido da regularidade dos atos.

A Procuradoria da Fazenda Municipal (fls. 290/291) e a Secretaria Geral (fls. 292/293), calcadas nos pareceres precedentes, propugnaram pelo acolhimento da Execução do Contrato.

É o relatório.

VOTO

Cuidam os autos de análise da Execução Contábil e Financeira do Contrato 30/SMC-G/2012, já julgado e acolhido, firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e Novata Engenharia Ltda., objetivando a execução de obra de intervenção paisagística e recuperação do Rancho que abriga o Moinho na Casa do Bandeirante, conforme determinação do v. Acórdão proferido na 2.834ª Sessão Ordinária (fl. 196).

Tendo em vista a ausência de apontamentos de irregularidade e amparado nas manifestações da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, da Assessoria Jurídica de Controle Externo, da Procuradoria da Fazenda Municipal e da Secretaria Geral, ACOLHO a Execução Contábil e Financeira do Contrato 30/SMC-G/2012, relativo ao período e valores abrangidos pela fiscalização, relevando a falha apontada no item 3.3.3 do relatório de fls. 281/285.

Após as comunicações de praxe, arquivem-se os autos.